

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 0010120203/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001.012/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001.012.02/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO /MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA K R COSTA SAMINESES-ME.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Avenida do Sol, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.003.891/0001-16, neste ato representado pela Sra. Viviane Arruda Pereira Brito, portador do CPF n.º 975.533.873-04 e RG n.º 000109330299-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, Cond. Vite, Ap: 101, Bloco Ipê, Angelim na cidade de São Luís/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto 002/2021, a seguir denominada contratante, e do outro lado, a empresa K R COSTA SAMINESES-ME inscrita no CNPJ n.º 03.779.981/0001-05, localizada na Av 03, 25, A Sala 202, Moibão, CEP: 65137-000, Paço do Lumiar- MA, representada por seu Procurador o Sr. Fernando Cesar Gomes Saminezes portador do CPF sob n.º 515.629.013-20 e Carteira de Identidade sob o n.º 107522399-4 SEJUSP/MA, a seguir denominada contratada, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Juscelino/MA, consoante do PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

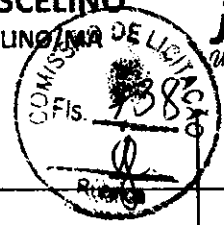
EXCLUSIVO ME/EPP					
TONNER/CARTUCHOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNIT	V TOTAL
5	Cartucho de Toner laser compatível monocromático p/ impressora Brother Modelo DCP-L5652DN/L5502DN. Referência: TN-3442	Und	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00
6	Cartucho de toner laser compatível monocromático p/ impressora Brother, Modelo DCP 1617DW. Referência: TN-1060.	Und	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
7	Cartucho de toner laser p/ impressora Brother, Modelo DCP-	Und	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00



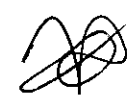

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ: 06.003.891/0001-16



	7065DN/7460DN. Referência: TN-450.				
8	Cartucho de toner laser compatível monocromático p/ impressora Brother, Modelo MFC-L2740DW. Referência: TN-2370.	Und	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
9	Cartucho de toner laser compatível monocromático p/ impressora Brother, Modelo MFC-L2720DW. Referência: TN-2370.	Und	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
10	Cartucho de toner laser compatível monocromático p/ impressora Brother, Modelo MFC-L2540DW. Referência: TN-2370.	Und	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
11	Cartucho de Toner laser p/ impressora Brother, Modelo DCP-8152DN. Referência: TN-3332/3382	Und	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
12	Cartucho de Toner laser p/ impressora Okidata Modelo; ES5162	Und	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
13	Cartucho de toner laser compatível monocromático p/ impressora HP Modelo M125A. Referência: CF283A	Und	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
14	Cartucho de toner laser compatível monocromático p/ impressora HP Modelo P1102. Referência: CE285A	Und	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
15	Cartucho de toner compatível monocromático p/ impressora laser Samsung SL-M2070w Referência MLT- D111L.		10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
16	Refil de tinta Epson p/ Impressora Ecotank L3150 cor preta Referência: 544 70 ml	Und	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
17	Refil de tinta Epson p/ Impressora Ecotank L3150 cor azul Referência: 544 70 ml	Und	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
18	Refil de tinta Epson p/ Impressora Ecotank L3150 cor vermelha Referência: 544 70 ml	Und	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
19	Refil de tinta Epson p/ Impressora Ecotank L3150 cor amarela Referência: 544 70 ml	Und	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
20	Refil de tinta Epson p/ Impressora Ecotank L365/395 cor preta Referência: T664120 70 ml.	Und	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
21	Refil de tinta Epson p/ Impressora Ecotank L365/395 cor azul Referência: T664220 70 ml.	Und	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
22	Refil de tinta Epson p/ Impressora Ecotank L365/395 cor vermelha Referência: T664320 70 ml.	Und	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00



 2



23	Refil de tinta Epson p/ Impressora Ecotank L365/395 cor amarela Referência: T664420 70 ml.	Und	10	R\$ 67,00	R\$ 670,00
24	Cartucho de tinta p /Impressora deskjet Advantage 3636. Referência: 664 preto.	Und	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
25	Cartucho de tinta p /Impressora deskjet Advantage 3636. Referência: 664 color.	Und	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.355,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001.012.02/2021**, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

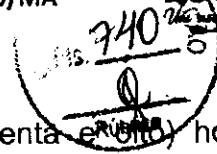
- 3.1 O serviço deverá ocorrer em **até 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no **“Endereço do Órgão Participante”**;
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 24.355,00 (Vinte e quatro mil, trezentos cinquenta e cinco reais).
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) **“Órgão Participante”**, acompanhada das certidões abaixo:
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal);
 - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
 - g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

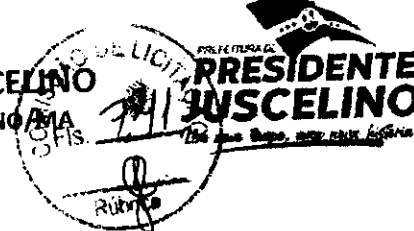
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

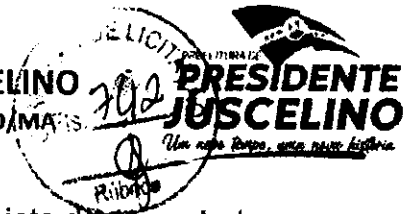
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2 Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino /MA**, serão tomados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino /MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelin**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino /MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços ao **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;



- 10.1.4 Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021-SRP**.
- 10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, execute o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos objetos, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;



- 12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

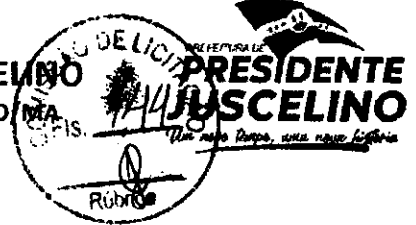
- 14.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA
- 10.302.0009.2045.0000 – AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SE SAUDE
- 10.122.0009.2031.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE.
- NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 15.1** O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1** A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

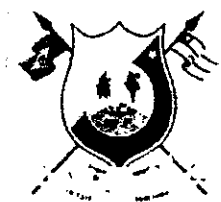
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

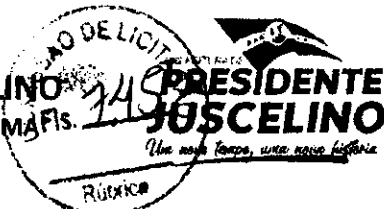
21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA

CNPJ: 06.003.891/0001-16



ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Morros/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Presidente Juscelino (MA), 31 de janeiro de 2022.

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretaria de Saúde
Ponera Nº 003/2021

Viviane Arruda Pereira Brito
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante

Fernando Cesar Gomes Saminezes

Fernando Cesar Gomes Saminezes
K R COSTA SAMINESES-ME
Contratada

Testemunhas:

Nome: Beatriz Marcelly Ferreira de Oliveira CPF nº 071891243-81

Nome: Wilton Mangueira Gomes CPF nº 00199692570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Município de Parnarama-MA, por meio da CPL/PMP, promoverá o procedimento licitatório Tomada De Preços Nº 002/2022 Tipo Menor Preço. Adjudicação: Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução das obras de construção de 01 quadra poliesportiva coberta e sem vestiários, situada no Povoado Feitoria na zona rural do Município, em atendimento as necessidades da Prefeitura. Data da Realização: 08/04/2022 às 09 h e 00 min. Local Da Sessão Pública: Dep. de Licitações e Contratos Administrativos Da Prefeitura. Valor Estimado: R\$ 685.716,15. Recursos: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, FUNDEB e demais recursos próprios. Edital: na sede da Prefeitura, no sítio eletrônico www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul e <http://transparencia.parnarama.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao/tce>. Informações: cp2021pmp@gmail.com ou na sala do Dep. de Licitações e Contratos Adm. da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O Município de Parnarama-MA, por meio da CPL/PMP, promoverá o procedimento licitatório Tomada De Preços Nº 003/2022. Tipo Menor Preço. Adjudicação: Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de pavimentação em pedras polidédricas em vias públicas no Município, em atendimento as necessidades da Prefeitura. Data Da Realização: 08 /04 2022 às 11 h e 00 min. Local Da Sessão Pública: Dep. de Licitações e Contratos Adm. da Prefeitura, situada nesta cidade na Rua Pedreiras, nº 093, Centro. Valor Estimado: R\$ 581.993,95. RECURSOS: Convênio nº 23/2021 - SECID e Recursos Próprios. EDITAL: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no sítio www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul e <http://transparencia.parnarama.ma.gov.br/acesso/informacao/licitacao/tce>. Demais informações: cp2021pmp@gmail.com ou na sala do Dep. de Licitações e Contratos Adm. da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 18 de março de 2022.
ROBSON LIMA GUIMARÃES
Presidente da CPL/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Instalação e Manutenção preventiva e corretiva de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem Franca - MA. ORGÃO SOLICITANTE: Diversas Secretarias. ENDEREÇO: Praça Presidente Médici, 503, Centro, Passagem Franca-MA. DATA: 05/04/2022. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mural de licitações no site <http://www.passagemfranca.ma.gov.br> ou no Prédio da Prefeitura Municipal no setor da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos através de mídia digital (Pen Drive). Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação. Esclarecimento adicional no mesmo endereço.

Passagem Franca - MA, 7 de Março de 2022.
RUALYSON DA SILVA BARBALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 114/2021, 01º de janeiro de 2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2022 - PMPN. Processo administrativo: 027-02/2022.01.02.03.05 - PMPN. Constituição de ata de registro de preços, com prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica para executar o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet, por meio de cabeamento de fibra óptica, para uso em prédios públicos para atender as necessidades do MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. Cadastramento das propostas comerciais e documentos de habilitação: compreendido entre os dias 23/03/2022 até às 09h:59min do dia 04/04/2022. Horário e data para abertura das propostas comerciais: 04/04/2022 às 10h:00min. endereço eletrônico do portal utilizado para REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital da presente licitação poderá ser obtido: na sala da CPLP, situada na Rua Dr. Paulo Ramos, S/nº, Centro - Paulino Neves /MA - CEP: 65.585-000. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, ou nos endereços eletrônicos: www.tce.ma.gov.br; www.paulinoneves.ma.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; ou pelo e-mail: licitacao@cpn@hotmail.com.

Paulino Neves (MA), 17 de março de 2022.
KLAISON DA COSTA FREITAS
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 DL - Município de Paulino Neves (MA), oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PMPN/CP. BASE LEGAL: lei 8.666/93 e alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES-MA. CONTRATADO: A C LEONARDO ROCHA ME, CNPJ nº 15.052.827/0001-16 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (Sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 1.096.832,00 (Um milhão e noventa e seis mil oitocentos e trinta e dois reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2022. ORDENADORES DE DESPESAS: NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA - Secretária Municipal de Educação. JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete.

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022- PMPN

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, para atender a secretaria de Educação Do Município De Paulino Neves/MA.

No Dia 22 De Fevereiro De 2022 Foi solicitado para o jornal de grande circulação (Jornal Extra), Doe (Diário Oficial Do Estado) E Dou (Diário Oficial Da União) que os mesmos fizessem a publicação do aviso de licitação do procedimento licitatório em comento (Conforme Protocolo Anexo), em momento posterior o edital da referida licitação foi inserido no sistema do TCE/MA (SACOP), no portal da transparência do município, e na plataforma de realização do certame (Portal De Compras Públicas). As publicações solicitadas tinham como objetivo o atendimento da legislação vigente, assim como informar para população em geral e os licitantes interessados em participar do certame, que a sessão de abertura da licitação tinha sido designada para o dia 15 de março de 2022 às 10h:00min. No dia e horário marcado para ocorrer a sessão pública de abertura do certame, fluiu de forma normal, sendo analisado as propostas dos licitantes participantes, em sequência foi aberto a rodada de lances finalizando o dia com negociação direta com os licitantes arrematantes. Ocorre que no decorrer da sessão pública, simultaneamente foi realizada auditoria interna de rotina no processo físico da licitação. Com a mencionada auditoria, observou se que a publicação do aviso de licitação anexada ao processo tinha objeto diverso, fazia parte de outro procedimento licitatório. Com o fato, foi feita uma busca no sentido de localizar as publicações do procedimento, contudo constatou se que as publicações não foram veiculadas no dou (diário oficial da união), embora o município tenha seguido todos os tramites necessários para tanto, conforme protocolos anexos diante dos relatos acima, não resta outra alternativa, há não ser a anulação do procedimento, para posterior republicação. Fundamentação: Art. 49 Da Lei De Licitações, Art. 37 Da Constituição Federal E No Art. 3º Da Lei 8.666/93. Súmula 346 E 473/Stf. O Termo De Anulação Na Inteira Está À Disposição Dos Interessados Na Sala Da Cpl, No Portal Licitações Web Do Tce-Ma E Na Plataforma De Realização Do Certame (Portal De Compras Públicas).

Paulino Neves/MA, 17 de março de 2022.
KLAISON DA COSTA FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 07 de abril de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que tem por presidente o Sr.º Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, instituído pela Portaria nº 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Pio XII/MA, conforme Convênio nº 914605 - SICONV, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo sítio oficial www.pioxii.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxii.cpl@gmail.com, esclareceremos ainda para todos os fins que a presente licitação será realizada em espaço amplo, respeitando todos os critérios recomendados pelo Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social, aos presentes será obrigatório o uso de máscaras, e ainda disponibilizaremos de álcool em gel aos senhores licitantes e a todos que acompanharem a devida sessão.

Pio XII/MA, 16 de março de 2022.
TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através da Senhora Luciana do Nascimento Franco Costa, Secretária Municipal de Assistência Social, instituída pela portaria 006/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) horário local do dia 04 de abril de 2022, através da plataforma www.licitapiioxii.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que será julgada pelo seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 303/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para a Secretaria do Município de Assistência Social de Pio XII - MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 008/2021 e nº 010/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital, assim como o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: www.pioxii.ma.gov.br e www.licitapiioxii.com.br, ou poderão ser solicitados através do e-mail pioxii.cpl@gmail.com ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, Setor de Licitações situado à Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxii.cpl@gmail.com.

Pio XII/MA, 16 de março de 2022.
LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001012D201/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa K R COSTA SAMINESES-ME inscrita no CNPJ nº 03.779.981/0001-05; OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/12/2022, valor: R\$ 15.605,00 (Quinze mil seiscentos e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001012D202/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa K R COSTA SAMINESES-ME inscrita no CNPJ nº 03.779.981/0001-05; OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Educação de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/12/2022, valor: R\$ 57.460,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010120203/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa K R COSTA SAMINESES-ME inscrita no CNPJ nº 03.779.981/0001-05; OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/12/2022, valor: R\$ 24.355,00 (Vinte e quatro mil, trezentos cinquenta e cinco reais), MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022- SAAE**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Raposa torna público aos interessados que realizará, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Raposa, localizada à Avenida dos Pescadores, s/n, Inhauma, Raposa - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 03, de 01 de fevereiro de 2019, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando para contratações de empresas especializadas na prestação de serviços em locação de veículos para atender as necessidades da demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Raposa - MA, conforme edital e anexos. Data de Abertura: 05 de abril de 2022: horário: às 08h00min (oito horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Raposa, disponível em <http://www.raposa.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Raposa não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@saae.raposa.ma.gov.br. Informações adicionais pelo telefone (98) 3229-1382.

Raposa - MA, 18 de março de 2022.
KADSON EDUARDO BEZERRA VIANA KÓS
Diretor-Geral

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022**

O Município de Raposa, através Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada à Avenida dos Pescadores, s/n, Inhauma, Raposa - MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Municipal nº 03, de 01 de fevereiro de 2019, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, torna pública a alteração do edital e da data de abertura da licitação abaixo, cujas alterações podem ser obtidas no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: PREGÃO presencial Nº 001/2022, para futuras e eventuais aquisições de combustíveis pelo maior percentual de desconto aplicado sobre o preço médio mensal divulgado na região, pela Agência Nacional de Petróleo - ANP para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Raposa, conforme especificado em EDITAL. Data de Abertura: 04 de abril de 2022: horário: às 08h00min (oito horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados no mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Raposa, disponível em <http://www.raposa.ma.gov.br>. Observações: em consequência da Pandemia o município de Raposa não está fornecendo cópia impressa do Edital. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@saae.raposa.ma.gov.br. Informações adicionais pelo telefone (98) 3229-1382.

Raposa - MA, 18 de março de 2022.
KADSON EDUARDO BEZERRA VIANA KÓS
Diretor-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 018/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53 CONTRATADA: CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 17.723.085/0001-39, situada na Rua 21, Quadra 03, nº 03, Cohatrac II, São Luís - MA, representada por seu procurador Sr. PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI, CPF: Nº 601.835.923-52, OBJETO: ADITIVO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 018/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS TRECHO: POV. PORTO ALEGRE AO POV. SANTIAGO, EXTENSÃO DE 45,00 KM, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA - MA, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência, parte integrante do contrato. DO PRAZO tem a vigência até 19 de maio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso I da Lei nº 8666/93. DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021. ASSINATURAS: AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO, Secretário de Administração e, PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI, Representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESULTANTE DA CARTA CONVITE Nº 006/2021-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Administração e Finanças, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53. CONTRATADA: BALTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 24.304.843/0001-40, situada na Rua Bacanga, nº24, Bairro Residencial Vinhais II, São Luís - MA, representada por seu procurador Sr. ANTONIO DE ALBUQUERQUE NETO, CPF: Nº 075.422.673-53. OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Engenharia para elaboração do projeto executivo contemplando os trechos do Povoado sítio do meio/mata; Povoado Porto Alegre/Santiago; Povoado São José/Enfestado; Povoado Enfestado/Santo Antônio e Ruas e Travessas da Zona Urbana do Município com extensão de 12.950 metros no Município de Santa Rita - MA. PRAZO DE ADIAMENTO: O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 063/2021, prorrogando sua vigência Contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 11 de outubro de 2021 até o dia 09 de janeiro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2021. ASSINATURAS: Amaury Silva Santos Araújo, Secretário Municipal Adjunto de Administração e Finanças e Antonio de Albuquerque Neto, Representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESULTANTE DA CARTA CONVITE Nº 006/2021-CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-CPL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA-MA com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, s/n, Centro - Santa Rita - MA, CEP 65.105-000, CNPJ: 63.441.836/0001-41, representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Administração e Finanças, o Sr. Amaury Silva Santos Araújo CPF nº 927.641.693-53. CONTRATADA: BALTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 24.304.843/0001-40, situada na Rua Bacanga, nº24, Bairro Residencial Vinhais II, São Luís - MA, representada por seu procurador Sr. ANTONIO DE ALBUQUERQUE NETO, CPF: Nº 075.422.673-53. OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de Engenharia para elaboração do projeto executivo contemplando os trechos do Povoado sítio do meio/mata; Povoado Porto Alegre/Santiago; Povoado São José/Enfestado; Povoado Enfestado/Santo Antônio e Ruas e Travessas da Zona Urbana do Município com extensão de 12.950 metros no Município de Santa Rita - MA. PRAZO DE ADIAMENTO: O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Segunda do Contrato Original nº 063/2021, prorrogando sua vigência Contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 07 de janeiro de 2022 até o dia 07 de abril de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, como também, Cláusulas Contratuais. DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022. ASSINATURAS: Amaury Silva Santos Araújo, Secretário Municipal Adjunto de Administração e Finanças e Antonio de Albuquerque Neto, Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022-CELUCC/PMSJR - CELUCC/PMSJR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-CELUCC/PMSJR - CELUCC/PMSJR; PROCESSO Nº 824/2021-SEMU. Órgão (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. Objeto: Registro de Preços para fornecimento, abastecimento e manutenção de extintores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Ribamar. EMPRESA BENEFICIÁRIA: S AMORIM DOS SANTOS (CNPJ nº 15.578.915/0001-56). VIGÊNCIA: 12 MESES. ITENS REGISTRADOS: LOTE I (Aquisição) - Item 1 - Extintor PQS BC 4,0 kg; Item 2 - Extintor PQS BC 6,0 kg; Item 3 - Extintor PQS ABC 4,0 kg; Item 4 - Extintor PQS ABC 6,0 kg; Item 5 - Extintor CO2 6,0 kg; Item 6 - Extintor AP 10 litros; Item 7 - Placas fotoluminescente; Item 8 - Fita de demarcação amarela 48 mm x 30 m; Item 9 - Suporte tipo parede para extintor 4,0 kg; Item 10 - Suporte tipo solo para extintor 4,0 kg; Item 11 - Suporte tipo parede para extintor 6,0 kg; Item 12 - Suporte tipo solo para extintor 6,0 kg; Item 13 - Suporte tipo solo para extintor 10,0 kg; LOTE II (Manutenção) - Item 1 - Extintor PQS BC 4,0 kg; Item 2 - Extintor PQS BC 6,0 kg; Item 3 - Extintor PQS ABC 4,0 kg; Item 4 - Extintor PQS ABC 6,0 kg; Item 5 - Extintor CO2 6,0 kg; Item 6 - Extintor AP 10 litros kg. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). SIGNATÁRIO (A): Bernardete de Lourdes Veiga Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. Informações sobre especificações, marcas, quantitativos e valores estão disponíveis no Portal da Transparência de São José de Ribamar no site da Prefeitura de São José de Ribamar (www.sjr.ma.gov.br). São José de Ribamar - MA, 18 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022**

PROCESSO Nº 14.03/2022.

O Município de Serrano do Maranhão, através do Sec de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20/04/2022, horário 08:00h, no endereço Av das Juçareiras, S/N, Centro, Serrano do Maranhão/MA (auditório do Centro de Referência da Assistência Social), fará realizar licitação na modalidade Concorrência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nºs 8.666/93, e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço físico supracitado e no portal oficial da Prefeitura Municipal, e também poderá ser consultado no Portal da Transparência

Serrano do Maranhão (MA), 18 de março de 2022
JONATAS DE CASTRO COSTA
Sec de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Nos Extratos De Contratos - CP 001/2022, de 24 de Fevereiro de 2022, publicado no DOU de 10 de Março de 2022, Seção 3, páginas 251 e 252, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Para Compor O Cardápio Da Merenda Escolar das escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Sítio Novo (MA), tendo em vista o poder -dever de corrigir erros materiais, vem por este RETIFICAR: NO CONTRATO: Nº 071/2022: PARTES:CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, CONTRATADO: RAIDON RIBEIRO MACHADO CPF Nº 016.058.893-69. Onde se lê: Valor global do contrato R\$: 5.614,18 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos) Leia-se: Valor global do contrato R\$: 5.614,18 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e dezoito centavos). NO CONTRATO: Nº 072/2022: PARTES:CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, CONTRATADO: DOMINGOS CHAVES SANTOS CPF Nº 060.218.773-73. Onde se lê: Valor global do contrato R\$: 5.614,18 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos). Leia-se: Valor global do contrato R\$: 17.732,55 (Dezesseis mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) NO CONTRATO: Nº 074/2022: PARTES: CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, CONTRATADO: ROSE KALLINY RODRIGUES DE SOUSA CPF Nº 052.254.143-70Onde se lê: Valor global do contrato R\$: 9.924,29 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Leia-se: Valor global do contrato R\$: 9.924,29 (nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos). NO CONTRATO: Nº 075/2022: PARTES:CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 06.077.764/0001-61, CONTRATADO: ALAISA PEREIRA DE SOUSA CPF Nº 604.185.493-03. Onde se lê: Valor global do contrato R\$: 7.508,30 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) Leia-se: Valor global do contrato R\$: 7.508,30 (Sete mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos).

Sítio Novo-MA, 24 de Fevereiro de 2022.
ROMÁRIO MILHOMEM DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

